

## EDITAL Nº 2/2019/EDUNILA

O COORDENADOR DA EDITORA UNIVERSITÁRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (EDUNILA), nomeado pela Portaria nº 853/2018/GR, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições de propostas de obras para publicação na coleção *popuLAres*, de acordo com as orientações apresentadas neste edital.

### 1. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1. A EDUNILA – Editora Universitária da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) receberá propostas de obras para publicação na coleção *popuLAres*.

1.2. Serão aceitas obras produzidas por membros da comunidade interna e externa à UNILA.

1.3. Serão recebidas obras em português e/ou espanhol, línguas oficiais da UNILA, e/ou em outras línguas reconhecidas na América Latina e no Caribe.

1.4. O período de inscrições será de 20 de setembro de 2019 a 13 de março de 2020.

### 2. DA COLEÇÃO

2.1. A coleção *popuLAres* abrange publicações resultantes de trabalhos em conjunto com comunidades externas à UNILA.

2.1.1 As publicações devem ser de interesse tanto da universidade quanto da comunidade envolvida.

2.1.2 Serão aceitas propostas de obras para publicação impressa e/ou em formato digital com no mínimo 32 páginas e no máximo 120 páginas.

### 3. DA FORMA DE ENTREGA DOS ORIGINAIS

3.1. O encaminhamento dos originais se dará exclusivamente pelo Sistema Inscreva da UNILA, disponível em <https://inscreva.unila.edu.br>, Inscrições – Edital EDUNILA 2/2019 – coleção *popuLAres* no link <https://inscreva.unila.edu.br/events/1082/subscriptions/new>.

3.2. O(a/os/as) proponente(s) deverá(ão) preencher o formulário eletrônico, onde declara(m) serem fidedignas todas as informações fornecidas, com:

- A. Dados da obra;
- B. Identificação do(a/os/as) autor(a/es/as) e/ou organizador(a/es/as);
- C. Envio da obra;

- D. Declarações;
- E. Termos de cessão de direitos;
- F. Observações.

3.3. Deverá ser anexado um arquivo em formato PDF/texto/imprimível, tamanho A4, respeitando margens de 3 cm superior/inferior e esquerda/direita. O espaçamento entrelinhas deverá ser duplo e a fonte Times New Roman, corpo 12.

3.3.1. O original anexado não deverá conter nome, filiação institucional ou qualquer outro tipo de informação que permita a identificação do(a/os/as) autor(a/es/as) e/ou organizador(a/es/as).

3.3.2. Autocitações devem ser omitidas no corpo do texto e nas referências na versão de submissão para garantir a avaliação em caráter anônimo, sendo substituídas por “XXXX” na submissão e restabelecidas na versão definitiva do trabalho, caso aprovado.

3.4. Os originais deverão ser entregues em sua versão completa – com sumário, referências, anexos (se houver), apêndices, tabelas, quadros e quaisquer outros elementos complementares.

3.5. Os originais deverão seguir as normas textuais descritas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente a NBR 10520 (Citações) e NBR 6023 (Referências Bibliográficas), e suas atualizações.

3.6. É de responsabilidade do(a/os/as) proponente(s) o correto preenchimento do formulário eletrônico de submissão e o correto envio do arquivo da obra.

3.6.1. O preenchimento errôneo do formulário ou anexação de arquivos indevidos indeferirão a submissão.

3.7. O(a/os/as) proponente(s) deverá(ão) declarar, no formulário eletrônico, que não submeteu(ram), nem submeterá(ão) a obra a outra editora até receber(em) a decisão do Conselho Editorial quanto à sua publicação.

3.8. Em caso de mais de uma submissão do(a/os/as) mesmo(a/os/as) proponente(s) com a mesma obra, prevalecerá somente a última inscrição.

#### 4. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Os originais entregues serão analisados e avaliados previamente pela Coordenação Executiva e, se condizentes com a Política Editorial da EDUNILA, encaminhados para apreciação do Conselho Editorial. Se não forem condizentes, serão indeferidos.

4.2. As identidades do(a/os/as) autor(a/es/as) e/ou do(a/os/as) organizador(a/es/as) serão mantidas em sigilo para o Conselho Editorial.

4.3. Os critérios de avaliação serão: tema geral e tratamento do tema; originalidade e forma de abordagem; atualidade, relevância e vigência do original; clareza e estilo de linguagem; adequação do título (se original); coesão e coerência interna do(s) texto(s).

4.4. O Conselho Editorial tomará a decisão final quanto à publicação por maioria simples.

4.5. A decisão do Conselho Editorial poderá ser pela aprovação, pela aprovação condicional – quando solicitadas adequações para uma futura rerepresentação da obra – ou pela reprovação da proposta de publicação.

4.5.1. A EDUNILA poderá designar a troca de modalidade de publicação da obra escolhida pelo autor no item 2.1.1.

4.6. O projeto gráfico é de responsabilidade exclusiva da EDUNILA.

4.7. A tiragem será definida pela EDUNILA.

4.8. O(a/os/as) autor(a/es/as) ou organizador(a/es/as) será(ão) informado(a/os/as) por *e-mail* sobre a decisão do Conselho Editorial.

4.9. Por proposta do(a/os/as) proponente(s) ou da Coordenação Executiva da EDUNILA ou do Conselho Editorial, os livros poderão ser publicados em regime de coedição com outras editoras universitárias brasileiras ou estrangeiras.

## 5. DO COMPROMISSO DOS(AS) AUTORES(AS)

5.1. É de total responsabilidade do(a/os/as) proponente(s) verificar e obter todas as autorizações e cessões de direitos sobre elementos da obra dos quais eventualmente não seja o detentor, quando a obra se constituir de traduções, transcrições, fotografias, imagens e/ou ilustrações.

5.2. É de total responsabilidade do(a/os/as) proponente(s) providenciar a obtenção de direitos para uso da imagem da pessoa, conforme o artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal, quando a obra apresentar fotografias de pessoas.

5.3. As eventuais despesas provenientes de direitos de terceiros citados nos itens 5.1. e 5.2. serão de total responsabilidade do(a/os/as) proponente(s).

5.4. O(a/os/as) proponente(s) deverá(ão) entregar toda a documentação necessária para a elaboração e assinatura do contrato de edição no ato da inscrição no Sistema Inscreva no *link* <https://inscreva.unila.edu.br/events/1082/subscriptions/new>. As propostas que não apresentarem os documentos necessários serão automaticamente indeferidas.

5.4.1. Os Termos de Cessão de Direitos de Uso de Texto em Obra Coletiva (se for o caso); de Autorização de Reprodução de Obra Fotográfica ou Artística (se for o caso); de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Respectiva Cessão de Direitos (Lei nº 9.610/98) estão disponíveis no *site* da EDUNILA.

5.4.2. Documentos complementares poderão ser solicitados pela EDUNILA no

decorrer do processo.

5.5. O(a/os/as) proponente(s) deverão acompanhar todas as etapas da publicação, cumprir prazos e exigências do Conselho Editorial e da equipe técnica da EDUNILA, participar da revisão das provas e demais etapas da editoração, de acordo com o estabelecido pela EDUNILA.

5.6. O(a/os/as) proponente(s) é(são) responsável(eis) pela originalidade dos conteúdos da obra. Em caso de suspeita de plágio, total ou parcial, o processo será automaticamente suspenso, independentemente da etapa em que se encontrar.

5.7. O(a/os/as) proponente(s) será(ão) formalmente informado(a/os/as) da suspeição e terá(ão) direito à defesa e ao contraditório.

5.8. É de responsabilidade do(a/os/as) proponente(s) garantir a inexistência de plágio. Caso a suspeita de plágio seja confirmada, o(a/os/as) proponente(s) ficará(ão) impedido(s) de apresentar novas propostas à EDUNILA pelo prazo de dois anos, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal.

## 6. DOS DIREITOS AUTORAIS

6.1. A EDUNILA tratará os Direitos Autorais, para os efeitos legais, como bens móveis, dispensando-lhes o entendimento jurídico conforme a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

6.2. A EDUNILA assumirá o custo total da editoração da obra, quando houver recomendação do Conselho Editorial, com exceção das despesas decorrentes de direitos de terceiros citados nos tópicos 5.1. e 5.2.

6.3. O(a/os/as) autor(a/es/as) e/ou organizador(a/es/as) cederá(ão) gratuitamente à EDUNILA o direito de reprodução da obra pelo prazo determinado no contrato de edição.

6.4. A impressão será possível apenas às expensas do proponente e/ou por financiamento externo. Neste caso, EDUNILA terá direito de receber 10% (dez por cento) da tiragem impressa.

6.4.1. Nos casos em que o(a/os/as) proponente(s) da publicação obtiver(em) financiamento para impressão da obra, o contrato de impressão será celebrado mediante acordo entre a instituição financiadora, o(a/os/as) autor(a/es/as) e/ou organizador(a/es/as) e a EDUNILA.

6.5. Ao término do prazo de cedência dos direitos autorais, estabelecido no contrato de edição, a EDUNILA conservará os direitos de reprodução da obra, salvo no caso em que o(a/os/as) autor(a/es/as) comunique(m), por escrito, a suspensão do contrato.

## 7. DO PROCESSO DE EDITORAÇÃO

7.1. O processo de editoração das obras aprovadas pelo Conselho Editorial será de responsabilidade da equipe técnica da EDUNILA.

7.2. Para o processo de editoração, o(a/os/as) proponente(s) deverá(ão) encaminhar o arquivo completo em formato aberto (.doc/.docx).

7.3. O processo de editoração, após assinatura do contrato de edição, consiste na preparação de originais, edição, revisão textual, normalização bibliográfica, revisão de imagens e gráficos, elaboração de ficha catalográfica, obtenção do ISBN/ISSN, arte-finalização e publicação.

7.3.1. O(a/as/as) autor(a/es/as) e/ou organizador(a/es/as) deverá(ão) ter disponibilidade para atender às demandas da equipe de editoração, tal como proceder à adequação do material, dentre outros, conforme descrito no art. 5.5 deste edital.

## 8. DA DIVULGAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

8.1. Fica sob responsabilidade da EDUNILA a disponibilização das publicações em sua página no portal da UNILA (<https://portal.unila.edu.br/editora>).

8.2. A EDUNILA se reserva ao direito de encaminhar as publicações para concursos, exposições no país e no exterior e, em caso de impressão, também promover doações dos exemplares.

8.3. O(a/os/as) autor(a/es/as) e/ou o(a/os/as) organizador(a/es/as) também é(são) divulgador(es) do seu trabalho e poderá(ão) promover a publicação.

## 9. Cronograma

Divulgação do edital: 20 de setembro de 2019

Data limite para inscrição: 13 de março de 2020

Data limite para avaliação e divulgação do resultado: 31 de dezembro de 2020

Data limite para publicação: 31 de dezembro de 2021

## 10. DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Conselho Editorial e/ou pela Coordenação Executiva da EDUNILA.

MARIO RENÉ RODRÍGUEZ TORRES

20 de setembro de 2019